

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
PROCESSO Nº 1086/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/06/2018.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Av. José Laurindo, 1.540 – Rosana - SP

A **PREFEITURA DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do Sr. **JAIR FRANCISCO CAMARGO – Secretário de Licitações e Compras**, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SILVIO GABRIEL**, **COMUNICA** aos interessados que se encontra aberto ***Edital de Chamamento Público nº 002/2018***, cujo objeto é *aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de hortifrúti e panificações, para atender a Merenda Escolar e Creche Municipal, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 31/12/2018, conforme Anexo I*, que será regido pela Lei Federal nº 11.947/2009, e Resoluções CD/FNDE nº 026/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do presente Edital de Chamamento Público, que será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, iniciando-se no dia **06/06/2018** às **08:00 horas** e será conduzida pela Comissão de Licitações.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a *aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de hortifrúti e panificações, para atender a Merenda Escolar e Creche Municipal, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 31/12/2018, conforme Anexo I*.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto deste Chamamento Público**, nos termos da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, que satisfaçam as condições exigidas no

presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana – SP, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília)**, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 18,00 (dezoito reais)**, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br ou <http://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/>, **sem qualquer custo para o interessado**, neste último caso deverá preencher o recibo (**Anexo II**), assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta edital poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura de Rosana, no horário acima descrito ou pelo telefone **(18) 3288-8210**, ou ainda via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site www.rosana.sp.gov.br.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados, **preferencialmente** timbrados ou com o carimbo do CNPJ (Grupo Formal) ou CPF (Grupo Informal) e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE ROSANA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
ENVELOPE “I” – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ ou CPF– endereço)

PREFEITURA DE ROSANA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
ENVELOPE “II” – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social do proponente – CNPJ ou CPF– endereço)

2.4. Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, nos termos a seguir:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, **cópia autenticada** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso

de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por ***instrumento público ou particular (Anexo V), com firma reconhecida***, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

2.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "I")

3.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Presidente da Comissão** ou por um dos **membros** no ato de sua apresentação.

3.2. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope II os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da seguinte certidão:

c.1) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pelo órgão competente **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as

contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

f.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

3.3. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope II os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Cópia do Registro Geral (RG).

3.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por Presidente da Comissão de Licitação da Municipalidade.

3.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “II”)

4.1. O interessado deverá entregar a proposta de preços no **envelope “I”**, sem emendas ou rasuras, **preferencialmente** apresentadas datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, **preferencialmente** conforme modelo de proposta – **Anexo IV:**

- a) nome, endereço, CNPJ (Grupo Formal) ou CPF (Grupo Informal);
- b) número do Procedimento;
- c) descrição do objeto do presente edital, em conformidade com as

especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

d) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais, em conformidade com os valores apurados pela Administração**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente edital;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;**

f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

g) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

h) Prazo de entrega de todos os produtos não poderá ser superior a **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra, sendo que o transporte dos produtos constantes dos **itens 25, 26 e 27**, deverão ser efetuados em conformidade com a **Resolução RDC nº 216, de 15/09/2004 – ANVISA**.

4.2. O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Quando houver discrepância na **totalização dos valores apresentados na proposta**, o Presidente da Comissão procederá à **correção dos valores totais**, mediante a elaboração de **Planilha de Conferência**, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:

a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;

b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;

5.7. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

5.8. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

5.8.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas

declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” - proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim.

5.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Presidente e Comissão de Licitações, e facultativamente assinada pelo(s) interessado (s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

5.10. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.11. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A análise das propostas pela Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

c) **Que apresentarem preços unitários diferentes daqueles fixados pela Administração, constante do Anexo I do Edital.**

d) não atenderem às exigências contidas no edital deste Chamamento Público.

6.3. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90**

(noventa) dias a contar da data de sua emissão.

7.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Chamamento Público, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando o interessado apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão de Licitação diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.4.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do interessado.

7.5. A verificação será certificada pela Comissão de Licitações, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o interessado será **inabilitada**.

7.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, a Comissão de Licitação procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura de Rosana/SP, das **07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília)**, na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Município de Rosana – SP.

8.1.1. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48**

(quarenta e oito) horas.

8.2. Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

8.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

10. REGIME DE EXECUÇÃO:

10.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 1.947/2009, Resoluções CD/FNDE nº 026/2013, ***com a respectiva nota fiscal dos produtos entregues, sob pena de não recebimento dos mesmos.***

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), ***mediante depósito em conta corrente jurídica ou física***, em nome da(o) contratada(o), conforme o caso, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até

que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

11.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

11.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

11.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

12.2. Para a assinatura do contrato o proponente vencedor deverá atender o requisito de habilitação do presente Edital.

12.3. Para a assinatura do contrato, o(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO PRODUTOR RURAL E PRODUTOS AGRÍCOLAS**, emitida pelo Instituto de Terras do Estado de São Paulo (ITESP) em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Rosana – SP;

12.3. Para a assinatura do contrato, o(s) proponente(s) vencedor(es) dos itens **25, 26 e 27** deverá(ão) apresentar o **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.

12.4. O Contrato terá a vigência até **31/12/2018**.

13. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

13.1. Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o

presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

13.2. No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

13.3. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

13.4. O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% ao dia no atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total da compra;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.

13.5. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

13.6. Prefeitura de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

13.7. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

13.8. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**

FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa estimada de **R\$ 124.256,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais)** para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício 2018: Manutenção dos Serviços de Merenda Escolar - Func. Prog.: 123060010.2.018 339030.07 (3044)**.

14.2 Esta Prefeitura se propõe a pagar até os preços máximos unitários determinados no **Anexo I**.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

15.2. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) dos respectivos setores, para o período que corresponde **até 31/12/2018**.

15.3. As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**, sendo que o transporte do alimento constantes dos **itens 25, 26 e 27** deverão ser efetuados em conformidade com a **Resolução RDC nº 216, de 15/09/2004 - ANVISA**.

15.4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

15.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02**

(dois) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

15.7. A **entrega deverá ser agendada** através dos telefones abaixo e o recebimento será realizado pelos respectivos setores e nos endereços abaixo descritos, assim como nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento do(s) produto(s)**.

a) **Cozinha Piloto – fone (18) 3284-3171**, sito na Av. Perimetral esquina com Av. dos Barrageiros, s/nº - Primavera – SP.

15.8. Só será emitido Atestado de Recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Comissão de Licitação prestará aos interessados, quaisquer esclarecimentos relativos ao presente edital, na Prefeitura de Rosana/SP, à Av. José Laurindo, nº 1540, centro, Fone **(18) 3288-8210** das **07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasília)**.

16.2. Para definição dos preços de **referência deverá observar o artigo 29 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, do FNDE;**

16.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, da referida Resolução do FNDE;

16.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

16.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;**

16.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações com base na legislação vigente.

16.7. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste Chamamento Público, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Memorial descritivo/Objeto do edital;
- II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV – Modelo de Proposta;
- V – Modelo de Procuração para Credenciamento; e
- VI – Minuta de Contrato.
- VII – Termo de Recebimento.

Rosana, 03 de maio de 2018.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO I

(Memorial descritivo/Objeto)

Processo nº 1086/2018 - Edital de Chamamento Público nº 002/2018.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de hortifrúti e panificações, para atender a Merenda Escolar e Creche Municipal, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 31/12/2018, conforme segue:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. Total até 31/12/2018	Preço fixado pela Administração R\$
1	ABACATE ; COM PESO UNITÁRIO VARIANDO DE 450 A 550 GRAMAS; FORMATO PIRIFORME, COM CASCA VERDE E POLPA AMARELA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, FERIDO, QUEIMADO DE SOL GRAVE; DEFEITO DE CASCA GRAVE OU DANIFICACAO POR PRAGA.	Kg	500	4,26
2	ABOBRINHA ; PAULISTINHA; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Kg	800	2,83
3	ALFACE ; CRESPA ou AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PESANDO APROXIMADAMENTE 0,4 KG.	MAÇO	5.000	2,50
4	ALMEIRÃO ; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PESANDO APROXIMADAMENTE 0,35 KG.	MAÇO	500	2,72
5	BANANA; MAÇA ; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;	Kg	500	3,04
6	BANANA; NÂNICA ; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	7.000	2,16

7	BATATA DOCE ; ROSADA; EXTRA AA (PESO UNITARIO ENTRE 150 E 300G); CASCA C/ COLORACAO ROSADA; POLPA C/ COLORACAO CREME; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DEFORMACAO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO; MURCHO, PASSADO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, FERIMENTO, BROTADO;	Kg	1.000	1,75
8	BATATA ; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.000	2,23
9	BETERRABA ; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	800	2,13
10	BROCOLIS; NINJA ; PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 500G; PEDUNCULO CURTO DE COLORACAO VERDE BRILHANTE; BOTOES FLORAIS PEQUENOS DE COLORACAO VERDE MEDIA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: MURCHO, PASSADO;	Kg	500	3,58
11	CENOURA ; DE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	500	2,35
12	CHEIRO VERDE ; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 0,15 KG.	MAÇO	2.000	2,94
13	COLORIFICO , EM PÓ FINO, HOMOGENEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UN	100	5,39
14	COUVE ; MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MÇ	900	2,42
15	LIMAO ; TAHITI; COM DIAMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; FORMATO ARREDONDADO, CASCA C/ COLORACAO VERDE, TEXTURA LISA A LIGEIRAMENTE RUGOSA E ESPESSURA MEDIA; AUSENCIA DE SEMENTES, SUCULENCIA ALTA E ACIDEZ MEDIA;	Kg	200	4,31

16	MANDIOCA PROCESSADA ; BRANCA OU AMARELA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS; HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8 CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2.000	4,49
17	MELANCIA ; REDONDA; GRAUDA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2.400	1,82
18	MELAO ; AMARELO; COM PESO UNITARIO INFERIOR A 1,5 KG; FORMATO OVALADO A ELIPTICO, COM CASCA POUCO RUGOSA A RUGOSA E DE COR AMARELADA; E POLPA BRANCO-ESVERDEADA A CREME; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, IMATURO OU FERIDO;	Kg	1.500	2,83
19	PEPINO ; COMUM; EXTRA A (COMPRIMENTO MENOR QUE 16CM); CASCA C/ COLORACAO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, FERIMENTO, DEFORMACAO GRAVE; PASSADO, VIROSE, MURCHO;	Kg	200	2,39
20	PIMENTAO ; VERDE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURACOES E CORTES.	KG	300	3,76
21	REPOLHO ; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	1.000	1,57
22	TANGERINA ; COM DIAMETRO ENTRE 60 E 70 MM; FORMATO ARREDONDADO C/ ACHATAMENTO NOS POLOS, CASCA FINA E SOLTA C/ COLORACAO AMARELO-ALARANJADA; SABOR DOCE ACIDULADO E PRESENCA DE POUCAS SEMENTES; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, IMATURO, FERIMENTO E DANO POR PRAGA;	Kg	400	3,15
23	TOMATE ; PARA SALADA; BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	2.000	2,89
24	VAGEM ; MANTEIGA; EXTRA AA (COMPRIMENTO MENOR QUE 12CM); CASCA C/ COLORACAO VERDE ESBRAQUICADA; C/ PERFIL SEMI-ARQUEADO E PRESENCA DE FIO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MURCHO, PODRIDAO E PASSADO;	Kg	200	5,08

25	PÃO DOCE COM COCO (FORMATO DE ROSCA); PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL; FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE E INCOLOR; ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; TRANSPORTADO EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, EM LOCAL PRÓPRIO, LIMPO, LIVRE DE CONTAMINANTES * PESO APROXIMADO DE 50G.	UN	20.000	1,40
26	PANETONE; COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, AÇÚCAR, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA; GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES E CORANTES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; PESANDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS CADA ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	UN	2.000	3,27
27	DOCE DE LEITE; SIMPLES; TIPO PINGO DE LEITE; COMPOSTO DE LEITE, AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; APRESENTANDO CONSISTÊNCIA FIRME, COR CASTANHO CARAMELADO E SABOR DOCE CARACTERÍSTICO; ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, LACRADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; EMBALAGEM SECUNDÁRIA LACRADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA; PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS CADA ;E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 354/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO SIM.	Kg	350	22,54

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

2. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) dos respectivos setores, para o período que compreende **até 31/12/2018**.

3. As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**, sendo que o transporte dos alimentos constantes dos **itens 25, 26 e 27** deverão ser efetuados em conformidade com a **Resolução RDC nº 216, de 15/09/2004 - ANVISA**.

4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7. A **entrega deverá ser agendada** através dos telefones abaixo e o recebimento será realizado pelos respectivos setores e nos endereços abaixo descritos, assim como nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento do(s) produto(s)**.

a) **Cozinha Piloto – fone (18) 3284-3171**, sito na Av. Perimetral esquina com Av. dos Barrageiros, s/nº - Primavera – SP.

8. Só será emitido Atestado de Recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

9. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública;

a) A Administração somente aceitará a substituição do produto decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

11. As Notas Fiscais/Produtor deverão ser emitidas, **separadas**, por setor requisitante.

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O FORNECIMENTO DE HORTIFRÚTI E PANIFICAÇÕES, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E CRECHE MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO QUE COMPREENDE ATÉ 31/12/2018, CONFORME ANEXO I.

Razão Social:	_____
CNPJ nº:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____
Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura	
Nome: _____	

Sr. Interessado,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo.

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do interessado)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Edital de Chamamento Público nº 002/2018**, realizado pela Prefeitura de Rosana, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Modelo de proposta)

PROPOSTA – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

Nome do Proponente (Grupo Formal/Informal):

CNPJ(Fomal)/CPF(Informal): _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telephone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ n.º da Agência: _____ n.º da Conta Corrente: _____

À Prefeitura de Rosana.

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Edital de Chamamento Público nº 002/2018**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de hortifrúti e panificações, para atender a Merenda Escolar e Creche Municipal, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 31/12/2018, nos termos seguintes:

[illegible]

II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Nº do Item (Produto)	3. Un.	4. Qtde.	5. Preço Unitário	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
Total do Projeto					

III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Nº do Item (Produto)		2. Un.	3. Qtde.	4. Preço Unitário	5. Valor Total por Produto
1	ABACATE; COM PESO UNITÁRIO VARIANDO DE 450 A 550 GRAMAS; FORMATO PIRIFORME, COM CASCA VERDE E POLPA AMARELA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, FERIDO, QUEIMADO DE SOL GRAVE; DEFEITO DE CASCA GRAVE OU DANIFICACAO POR PRAGA.	Kg	500	4,26	
2	ABOBRINHA; PAULISTINHA; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Kg	800	2,83	
3	ALFACE; CRESPA ou AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PESANDO APROXIMADAMENTE 0,4 KG.	MAÇO	5.000	2,50	

4	ALMEIRÃO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PESANDO APROXIMADAMENTE 0,35 KG.	MAÇO	500	2,72	
5	BANANA; MAÇA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE;	Kg	500	3,04	
6	BANANA; NANICA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	7.000	2,16	
7	BATATA DOCE; ROSADA; EXTRA AA (PESO UNITARIO ENTRE 150 E 300G); CASCA C/ COLORACAO ROSADA; POLPA C/ COLORACAO CREME; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, DEFORMACAO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO; MURCHO, PASSADO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, FERIMENTO, BROTADO;	Kg	1.000	1,75	
8	BATATA; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.000	2,23	
9	BETERRABA; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	800	2,13	
10	BROCOLIS; NINJA; PESO POR UNIDADE MAIOR QUE 500G; PEDUNCULO CURTO DE COLORACAO VERDE BRILHANTE; BOTOES FLORAIS PEQUENOS DE COLORACAO VERDE MEDIA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO: MURCHO, PASSADO;	Kg	500	3,58	

11	CENOURA; DE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	500	2,35	
12	CHEIRO VERDE; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 0,15 KG.	MAÇO	2.000	2,94	
13	COLORIFICO, EM PÓ FINO, HOMOGENEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUINOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE; HERMETICAMENTE VEDADO; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UN	100	5,39	
14	COUVE; MANTEIGA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	MÇ	900	2,42	
15	LIMAO; TAHITI; COM DIÂMETRO EQUATORIAL MAIOR QUE 60MM; FORMATO ARREDONDADO, CASCA C/ COLORACAO VERDE, TEXTURA LISA A LIGEIRAMENTE RUGOSA E ESPESURA MEDIA; AUSENCIA DE SEMENTES, SUCULENCIA ALTA E ACIDEZ MEDIA;	Kg	200	4,31	
16	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA OU AMARELA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERILIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS; HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8 CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	2.000	4,49	

17	MELANCIA; REDONDA; GRAUDA; DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	2.400	1,82	
18	MELAO; AMARELO; COM PESO UNITARIO INFERIOR A 1,5 KG; FORMATO OVALADO A ELIPTICO, COM CASCA POUCO RUGOSA A RUGOSA E DE COR AMARELADA; E POLPA BRANCO-ESVERDEADA A CREME; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, IMATURO OU FERIDO;	Kg	1.500	2,83	
19	PEPINO; COMUM; EXTRA A (COMPRIMENTO MENOR QUE 16CM); CASCA C/ COLORACAO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA MACIA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, FERIMENTO, DEFORMACAO GRAVE; PASSADO, VIROSE, MURCHO;	Kg	200	2,39	
20	PIMENTAO; VERDE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURACOES E CORTES.	KG	300	3,76	
21	REPOLHO; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	KG	1.000	1,57	
22	TANGERINA; COM DIAMETRO ENTRE 60 E 70 MM; FORMATO ARREDONDADO C/ ACHATAMENTO NOS POLOS, CASCA FINA E SOLTA C/ COLORACAO AMARELO-ALARANJADA; SABOR DOCE ACIDULADO E PRESENÇA DE POUCAS SEMENTES; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, IMATURO, FERIMENTO E DANO POR PRAGA;	Kg	400	3,15	
23	TOMATE; PARA SALADA; BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	2.000	2,89	

24	VAGEM; MANTEIGA; EXTRA AA (COMPRIMENTO MENOR QUE 12CM); CASCA C/ COLORACAO VERDE ESBRAQUICADA; C/ PERFIL SEMI-ARQUEADO E PRESENCIA DE FIO; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS FERIMENTO, MURCHO, PODRIDAO E PASSADO;	Kg	200	5,08	
25	PÃO DOCE COM COCO (FORMATO DE ROSCA); PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL; FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, FEITO NO DIA DA ENTREGA. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE E INCOLOR; ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LICENÇA DA VIGILANCIA SANITÁRIA; TRANSPORTADO EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, EM LOCAL PRÓPRIO, LIMPO, LIVRE DE CONTAMINANTES * PESO APROXIMADO DE 50G.	UN	20.000	1,40	
26	PANETONE; COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVA PASSA; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA; GORDURA VEGETAL, OVOS, LEITE, MANTEIGA, SAL, EMULSIFICANTES, CONSERVADORES E CORANTES; COM VALIDADE MINIMA DE 4 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; PESANDO NO MINIMO 100 GRAMAS CADA ; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; LICENÇA DA VIGILANCIA SANITARIA.	UN	2.000	3,27	

27	DOCE DE LEITE; SIMPLES; TIPO PINGO DE LEITE; COMPOSTO DE LEITE, ACUCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; APRESENTANDO CONSISTENCIA FIRME, COR CASTANHO CARAMELADO E SABOR DOCE CARACTERISTICO; ISENTO DE SABORES E ODORES ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, LACRADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; EMBALAGEM SECUNDARIA LACRADA; COM VALIDADE MINIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA; PESANDO NO MINIMO 50 GRAMAS CADA ;E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 354/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO DO SIM.	Kg	350	22,54	
Total do Projeto					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/ E-mail:
					CPF:
Local e Data		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura

I - A validade da presente proposta: _____ (por extenso) dias da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias)**

II - Prazo de entrega: _____ **(por extenso) dias úteis** contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra, sendo que o transporte dos produtos constantes dos **itens 25, 26 e 27** deverão ser efetuados em conformidade com a **Resolução RDC nº 216, de 15/09/2004 – ANVISA. (Máximo de 03 dias úteis).**

III – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

IV – **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA DE ROSANA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante no ***Edital de Chamamento Público nº 002/2018***, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO VI

(MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E (-----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, (nome do Grupo Formal ou Informal), CNPJ. nº (-----)(para grupo formal), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominado simplesmente **CONTRATADA(O)**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009, nos termos do **Processo nº 1086/2018 - Edital de Chamamento Público nº 002/2018** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de hortifrúti e panificações, para atender a Merenda Escolar e Creche Municipal, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 31/12/2018, conforme Anexo I, ficando a(o) **CONTRATADA(O)** obrigada(o) a fornecer **o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no Edital de Chamamento Público nº 002/2018**:

CLÁUSULA SEGUNDA

A(O) **CONTRATADA(O)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito na Proposta, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADA(O)**, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos produtos adjudicados será realizado de **forma parcelada**, conforme a necessidade dos respectivos setores, durante o **período de até 31/12/2018**.

PARAGRÁFO PRIMEIRO

A **entrega deverá ser agendada** através dos telefones abaixo e o recebimento será realizado pelos respectivos setores e nos endereços abaixo descritos, assim como nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento do(s) produto(s)**.

a) **Cozinha Piloto – fone (18) 3284-3171**, sito na Av. Perimetral esquina com Av. dos Barrageiros, s/nº - Primavera – SP; e

PARAGRÁFO TERCEIRO

Só será emitido Atestado de Recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARAGRÁFO QUARTO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARAGRÁFO QUINTA

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARAGRÁFO SEXTA

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação a(ao) **CONTRATADA(O)**, sendo que o transporte dos produtos constantes dos **itens 25, 26 e 27** deverão ser efetuados em conformidade com a **Resolução RDC nº 216, de 15/09/2004 – ANVISA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A(O) **CONTRATADA(O)** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na Proposta de Preços, a(o) **CONTRATADA(O)** receberá o valor total de **R\$ (---) (por extenso)**, conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade	7. Preço Unitário	8. Valor Total

CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATANTE** pagará a(o) **CONTRATADA(O)**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do(s) item(ns) (-----), declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2018: Manutenção dos Serviços de Merenda Escolar - Func. Prog.: 123060010.2.018 339030.07 (3044)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA QUINTA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da(o) **CONTRATADA(O)**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SETIMA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), **mediante depósito em conta corrente jurídica ou física**, em nome da(o) **CONTRATADA(O)**, conforme o caso, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA

O preço é fixo e irredutível, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e deverá ser requerido pela contratada instruindo com documentos que comprovem os aumentos.

DO PRAZO

CLÁUSULA NONA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde ao período de **xx/xx/xxxx a 31/12/2018**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da(o) **CONTRATADA(O)**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da(o) **CONTRATADA(O)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a **continuidade** do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A(O) **CONTRATADA(O)**, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos

legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% ao dia no atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total da compra;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Prefeitura de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a(o) **CONTRATADA(O)** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUARTO

É de exclusiva responsabilidade da(o) **CONTRATADA(O)** o ressarcimento de danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas no edital que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A(O) **CONTRATADA(O)** fica obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Edital de Chamamento Público nº 002/2018**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, (---) de (-----) de (----).

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel
Prefeito Municipal
Contratante

(-----)

(-----)

RG. (-----)

CPF. (-----)

Contratada(o)

Testemunhas:

Nome:

Nome:

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que a Prefeitura de Rosana, CNPJ 67.662.452/0001-00, neste ato representada por **(nome do designado)**, CPF (-----) recebeu em xx/xx/xxxx ou durante o período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) (-----) dos produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a proposta de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de **R\$ (-----) (por extenso)**.

3. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Rosana, (---) de (-----) de 2018.

Representante da Prefeitura de Rosana

Representante do Grupo Fornecedor